



(Projeto Lei 090/91)

Estado do Pará

Câmara Municipal de Rondon do Pará

LEI 215/91

DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DESSA PREFEITURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal de Rondon do Pará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Vigente desta Prefeitura o Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 45.976.316,97 (Quarenta e cinco milhões novecentos e setenta e seis mil trezentos e sesses cruzeiros e noventa e sete centavos), para reforço de dotações carente no Orçamento desta Prefeitura, obedecendo as seguintes classificações:

- 2002.03070212.003 - **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**
- 3132 - Outros serviços e encargosCr\$ 247.000,00
- 2002.03080322.005 - **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS**
- 3111.01 - Pessoal CivilCr\$ 413.878,00
- 3132 - Outros Serviços e encargosCr\$ 200.000,00
- 2004.10580212.007 - **MAN. DA SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**
- 3111.02 - Pessoal Civil e diárias.....Cr\$ 200.000,00
- 2004.10583231.008 - **OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA**
- 4110 - Obras e instalações.....Cr\$ 28.250.000,00
- 2004.10603272.008 - **MAN. DO SERVIÇO DE LIMPEZAS PÚBLICAS**
- 3132 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 500.000,00
- 2000.16070212.009 - **MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE**
- 3120 - Material de consumo.....Cr\$ 1.000.000,00
- 3132 - Outros serviços e encargos.....Cr\$ 1.000.000,00
- 2005.08421882.012 - **MAN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESP.**



Estado do Pará

Câmara Municipal de Rondon do Pará


3113 - Obrigações Patronais.....Cr\$	8.700.000,00
3120 - Materia de Consumo.....Cr\$	320.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	3.308.038,97
2006.1375021.2017 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAUDE	
3120 - Material de Consumo.....Cr\$	637.000,00
3120 - Outros serviços e encargos.....Cr\$	700.000,00
TOTAL.....Cr\$	45.976.318,97


ARTIGO 2º - Os recursos necessários ao cumprimento da presente de Lei, correrão a conta do "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO", verificado na receita do Município.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 23 de dezembro de 1991.


CÉSAR ROSA CUNHA
Presidente


ETELVINO Q. M. AZEVEDO
1º Secretário


NOROEL P. DE OLIVEIRA
2º Secretário